**ANEXO I - SUGESTÃO DE PORTARIA**

## **Portaria instituidora do Laboratório de Inovação e Dados da Polícia Civil do Estado do Ceará (SYNAPCE)**

### **Seção I - Das Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Fica instituído o **Laboratório de Inovação e Dados da Polícia Civil do Estado do Ceará**, denominado **SYNAPCE**, com o objetivo de fomentar a cultura de inovação, o uso estratégico de dados e o desenvolvimento de soluções digitais para aprimorar a atividade **administrativa** da instituição.

### **Seção II - Dos Objetivos do SYNAPCE**

**Art. 2º.** São objetivos do SYNAPCE:

I - **Disseminar a cultura de inovação** para acelerar o processo de transformação digital na **atividade administrativa** da Polícia Civil, atuando nos eixos da ciência de dados, cultura de inovação e governo digital;

II - **Identificar, desenvolver, implementar, apoiar, reconhecer e multiplicar iniciativas inovadoras** de forma articulada, visando a resolução de desafios **administrativos** e/ou a melhoria dos **serviços de suporte** internos da instituição;

III - **Coordenar e articular ações de fomento e desenvolvimento de inovação** para a **gestão administrativa** e a eficiência da Polícia Civil;

IV - **Contribuir para a transformação de processos, habilidades e cultura na gestão administrativa** da Polícia Civil por meio de debates, workshops, meetups e outros meios que possibilitem o compartilhamento de conhecimentos e aprendizado coletivo, estimulando a cultura de inovação e empreendedorismo na gestão;

V - **Criar soluções para desafios específicos da gestão administrativa** da Polícia Civil, com estudos e métodos para promover transformações reais nos **processos de trabalho internos** e na entrega de **suporte** à atividade-fim da instituição;

VI - **Articular esforços e estimular a formação de parcerias** para a potencialização das iniciativas de inovação na **atividade administrativa** da Polícia Civil, incluindo a colaboração com órgãos governamentais, academia e setor privado;

VII - **Contribuir para a criação de um ambiente favorável à inovação**, propiciando conexões, construção colaborativa e aprendizado contínuo dentro da **estrutura administrativa** da Polícia Civil;

VIII - **Consolidar e divulgar os resultados** provenientes de suas atividades, bem como dos projetos desenvolvidos e implementados pelo Laboratório.

### **Seção III - Das Atribuições do SYNAPCE**

**Art. 3º.** Compete ao SYNAPCE:

I - **Desenvolver, conduzir, executar e apoiar projetos inovadores** que visem à resolução de desafios **relacionados à atividade administrativa** e/ou à melhoria dos **serviços administrativos** prestados pela Polícia Civil;

II - **Coordenar o desenvolvimento de tecnologias da informação, inovação e soluções digitais** específicas para as necessidades da **área administrativa** da Polícia Civil;

III - **Programar as contratações e as aquisições de softwares** de tecnologia da informação, inovação e soluções digitais para a **gestão administrativa** da Polícia Civil, em alinhamento com o planejamento estratégico;

IV - **Coordenar a elaboração do Plano Estratégico de TIC (PETIC)** da Polícia Civil, com foco no desenvolvimento de tecnologias da informação, inovação e soluções digitais para as **operações administrativas**;

V - **Prestar apoio técnico às unidades da Polícia Civil** na implantação de tecnologias da informação, inovação e soluções digitais voltadas para a **gestão interna e administrativa**, garantindo a efetividade e o uso adequado;

VI - **Coordenar as ações de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** referente ao desenvolvimento de tecnologias da informação, inovação e soluções digitais, de forma a assegurar a padronização e o alinhamento com as normas e legislações vigentes para os **sistemas administrativos**;

VII - **Coordenar a implementação de políticas de inovação na gestão pública digital** no âmbito estadual, com foco nas **atribuições administrativas** da Polícia Civil;

VIII - **Coordenar a implantação e implementação de ferramentas e sistemas de Inteligência Estratégica** voltados para a **otimização da gestão administrativa** da segurança pública, em articulação com as demais instituições;

IX - **Coordenar o credenciamento e o processo de aquisição de ferramentas e sistemas para o SYNAPCE**, junto aos órgãos competentes da Polícia Civil e do Estado, assegurando que o laboratório possa obter as soluções tecnológicas de apoio administrativo que se fizerem necessárias;

X - **Coordenar a arquitetura e o ciclo de vida dos sistemas de informação e comunicação**, gerenciando a configuração e as mudanças dos processos de aquisição, licenciamento e desenvolvimento de software utilizados pela Polícia Civil em **suas funções administrativas**;

XI - Apoiar tecnicamente as unidades da Polícia Civil do Estado do Ceará na implantação e na gestão de aplicativos e portais de conteúdo para fins administrativos e de comunicação interna, assegurando a padronização e o alinhamento das soluções com as diretrizes da instituição;

XII - Desempenhar outras atividades correlatas ou que lhe forem determinadas ou delegadas pela gestão superior da Polícia Civil, **sempre no âmbito da atividade administrativa**.

### **Seção IV - Do Fluxo de Projetos e Colaborações**

### **Art. 4º.** O SYNAPCE atuará como um polo central para a inovação, recebendo e incentivando a proposição de projetos e iniciativas de diversas modalidades e origens, que podem incluir, entre outras:

### I - A proposição de ideias ou projetos inovadores para o desenvolvimento de novas soluções;

### II - A apresentação de soluções que já estejam em desenvolvimento ou que já existam no âmbito da Polícia Civil do Estado do Ceará.

### § 1º. Para todas as propostas e soluções recebidas, o SYNAPCE realizará uma análise criteriosa, verificando sua aderência aos objetivos do Laboratório, sua originalidade e, fundamentalmente, se não há iniciativas similares já em curso na instituição ou em outros órgãos governamentais.

### § 2º. Após a avaliação, o SYNAPCE comunicará a aprovação ou reprovação da proposta ou solução. Em caso de aprovação, e havendo um desenvolvedor já engajado na solução, o SYNAPCE poderá formalizar a cooperação com a equipe do Laboratório, que atuará como colaborador do projeto, nos termos a serem definidos em instrumento próprio.

### § 3º. As soluções desenvolvidas ou aprimoradas no âmbito do SYNAPCE, com ou sem a colaboração externa, deverão seguir rigorosamente as diretrizes de segurança, qualidade e padronização estabelecidas em instrumento próprio pela Polícia Civil, garantindo a integração e robustez.

**Art. 5º.** A proposição de projetos ou iniciativas inovadoras deverá ser formalizada por meio de procedimento, a ser definido pelo SYNAPCE por meio de instrumento próprio.

### **Seção V - Disposições Finais**

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.